



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**MUNICÍPIO DE MACAÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL**

**PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO E DEFESA DO ANIMAL**

**MACAÉ/RJ**

**2023**

## REPRESENTANTES PÚBLICOS E COLABORADORES PARTICIPANTES

### JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 é fonte primária das normas de Direito Animal. Dela decorrem os princípios da dignidade animal, da universalidade, da primazia da liberdade natural, da educação animalista e da substituição, além de estabelecer, conseqüentemente, a proibição da crueldade contra os animais.

Neste sentido, considerando a evolução legislativa, visando promover a proteção prevista no texto constitucional, que foi editada a Lei nº 9605/98, dispondo sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas lesivas ao meio ambiente, entre elas aquela prevista no art. 32 do referido diploma legal, alterado pela Lei nº 14064/20, que aumentou as penas cominadas ao crime de maus-tratos, quando praticados contra cães e gatos.

No âmbito Municipal, a construção legislativa, sobretudo no último biênio, rumou não apenas à proteção dos animais em situação de maus-tratos e/ou vulnerabilidade, mas também para proporcionar ambiente, alimentação e atendimento médico-veterinário adequado, conforme se expõe:

<b>Lei Ordinária nº 4148/2016</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre a criação da “Semana Macaense de Proteção aos Animais”.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº 4767/2021</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos afins, a afixarem cartazes que incentivem a adoção e dá outras providências.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº 4768/2021</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre a implantação da Unidade de Saúde Pública Animal Municipal.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº 4782/2021</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre a proibição da utilização e circulação de veículos de tração animal para fretamento de carroças e charretes no perímetro urbano do Município de Macaé e dá outras providências.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº 4798/2021</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhece o serviço veterinário como essencial para a população do Município de Macaé/RJ.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº 4799/2021</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre a inclusão da temática “educação ambiental humanitária em bem-estar animal” no currículo escolar das escolas municipais e dá outras providências.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº 4804/2021</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre cães comunitários, estabelece normas para seu abrigo e dá outras providências.</li></ul>
<b>Lei Ordinária nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados e dá outras providências.</li></ul>

<b>4853/2022</b>	
<b>Lei Ordinária nº 4854/2022</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cria o cadastro municipal de protetores e cuidadores de animais do Município de Macaé.</li> </ul>
<b>Lei Ordinária nº 4868/2022</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inclui no âmbito municipal a “Campanha Dezembro Verde” de ações de conscientização contra o abandono de animais e estímulo à guarda responsável e dá outras providências.</li> </ul>
<b>Lei Ordinária nº 4883/2022</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de cães-guia em locais onde são realizados eventos desportivos.</li> </ul>
<b>Lei Ordinária nº 4890/2022</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispõe sobre a entrada de animais domésticos e de cães-guia em áreas de prateleira e adaptadas ao consumo.</li> </ul>
<b>Lei Ordinária nº 4891/2022</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento adequado dos dejetos fecais de animais domésticos conduzidos nos espaços públicos do Município.</li> </ul>
<b>Lei Ordinária nº 4910/2022</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Institui e inclui no calendário de datas e eventos do Município de Macaé o Abril Laranja, mês de prevenção da crueldade contra animais.</li> </ul>

Visando promover a proteção animal no Município de Macaé, bem como dar efetividade à legislação supramencionada, criou-se por intermédio da Lei Complementar nº 322/2023, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, cuja atuação passa-se a expor.

Em números consolidados, considerando a implantação do órgão, em 29 de março de 2023, foram realizados 355 atendimentos, cujas verificações incluem demandas das mais variadas espécies (denúncias de maus-tratos e/ou abandono de animais, auxílio com agendamento e transporte para castrações, atendimento médico-veterinário etc.), recebidas através dos canais de comunicação oficialmente disponibilizados.

Os casos de maus-tratos à animais domésticos, especificamente, representam 50,49% dos números registrados, e aqueles que envolvem animais silvestres 37,75%, em diversas zonas do Município de Macaé, sendo assim distribuídos: 25,6% na região central, 21,9% no bairro Aeroporto e imediações, 19,5% no bairro Lagomar e imediações, 17,2% no bairro Miramar e imediações, 15,8% no bairro Granja dos Cavaleiros e imediações.

O mês de junho registrou o maior número de atendimentos, apresentando 80 averiguações. Ressalta-se que, também representa o período em que houve maior disseminação das informações acerca da disponibilidade do serviço prestado pela SEMPDA.

No curto período em que se registra a atuação da SEMPDA, nota-se que, além das condutas que causam injúrias e/ou lesões aos animais, o estado em que são criados os expõe à constante perigo, uma vez que o priva de alimentação, abrigo, conforto e cuidados médicos-veterinários mínimos.

Registra-se ainda exposto número de animais, especialmente cães e gatos, abandonados nas vias e logradouros públicos. As causas apresentadas são, sobretudo, a adoção ou criação irregular, onde os tutores não apresentam condições sociais, físicas e/ou financeiras para manutenção dos animais, e a ausência de políticas públicas para controle populacional efetivo.

Conseqüentemente, a ausência de cuidados médicos-veterinários, de controle populacional ou a criação irregular, representa grande risco à população urbana, com a potencial transmissão de zoonoses, tais como leptospirose, leishmaniose etc.

Diante deste contexto fático, cultural, ambiental e legal, que escancara a necessidade urgente de se fazer a implantação de uma política pública ambiental de bem estar animal, o Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, promoveu, no dia 31/08/2023, a 1ª Conferência Municipal de Proteção Animal, contando com a participação dos representantes das instituições públicas das áreas de saúde e ambiental, das entidades civis de proteção animal e o Prefeito Municipal de Macaé, Sr. Welberth Porto de Rezende, na qual estabeleceu-se o presente Plano Municipal de Políticas Públicas de Proteção Animal, traçando os objetivos e metas para combate das problemáticas elencadas.

Após amplo debate foram levantados e priorizados 7 (sete) objetivos principais do Plano Municipal de Políticas Públicas de Proteção Animal, bem como definidos os prazos razoáveis para o início de sua execução, conforme abaixo demonstrado:

<b>Objetivo 1: Zerar a população de animais domésticos em situação de rua no Município de Macaé.</b>	
Ações:	Prazos
1.1. Realizar levantamento das áreas com excesso populacional, com fins à priorização nos programas de esterilização.	360 dias
1.2. Estabelecer protocolo CNVR, com microchipagem de animais para fins de acompanhamento.	360 dias
1.3. Priorizar esterilização de animais nas áreas circunvizinhas das Unidades de Conservação.	360 dias
1.4. Incentivar a adoção responsável.	Até 2028
1.5. Incentivar a disposição de lar temporário.	Até 2028
1.6. Incentivar a promoção de cães comunitários.	Até 2028

1.7. Estabelecer diretrizes para inclusão da política de proteção animal nos contratos de locação residencial e comercial, inclusive acerca da fiscalização a ser realizada pelos Agentes de Proteção Animal.	Até 2025
1.8. Monitoramento e capacitação de abrigos/canis improvisados de cães/gatos retirados de rua por cidadãos.	Até 2028
1.9 Criação de Programa de apadrinhamento de animais que estiveram em situações de vulnerabilidade e/ou maus-tratos e estejam acolhidos em abrigos públicos ou particulares.	2025

<b>Objetivo 2: Consolidação da estrutura física, técnica e orçamentária da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal.</b>	
Ações:	Prazos
2.1. Ampliação da equipe operacional da SEMPDA, com a disponibilização de Agentes de Proteção para atendimento das demandas.	360 dias
2.2. Aparelhamento da Secretaria, com a aquisição de novos veículos adaptados para transporte dos animais resgatados, visando atendimento das três regiões do Município (norte, sul e serra).	180 dias
2.3. Regulação da função de Agente de Proteção Animal, com definição de seus limites e competências, e treinamento contínuo e regular.	Até 2028
2.4. Aquisição final de todos os equipamentos adequados para manuseio dos animais e proteção dos fiscais e agentes de proteção animal responsáveis pela averiguação das denúncias, conforme solicitação da equipe técnica.	180 dias
2.5. Criação de rubricas específicas, a fim de incluir na dotação orçamentária anual o custeio dos programas, projetos e ações em desenvolvimento.	Anual
2.6. Atendimento da demanda de contratação de Médicos Veterinários Clínicos e/ou Especialistas no âmbito do Município.	2024

<b>Objetivo 3: Implantação e estruturação do sistema de assistência e saúde animal de Macaé – SISAMA.</b>	
Ações:	Prazos
3.1. Imunização dos animais da cidade para zoonoses e outras doenças específicas de cada espécie.	Até 2028
3.2. Implantação do Centro Especializado em Esporotricose Animal.	Até 2028
3.3. Contratação de clínica especializada para atendimento de média e alta complexidade.	2025
3.4. Aquisição de veículo para pronto atendimento de animais em situação de rua – SAMUVET.	360 dias
3.5. Implementar e regular serviço de cremação animal.	360 dias
3.6. Implantar o Programa Auxílio Protetor para cuidadores e protetores devidamente cadastrados.	180 dias
3.7. Consolidação da UBS Animal, através do pleno funcionamento e oferta de medicamentos e insumos.	360 dias
3.8. Implantação do sistema de regulação de assistência em saúde e posse responsável, através do Registro Geral de Animais.	360 dias
3.9. Capacitação dos profissionais de saúde animal envolvidos nas ações do SISAMA.	2024

<b>Objetivo 4: Programa Municipal de combate aos maus-tratos.</b>	
Ações:	Prazos
4.1. Realização de campanhas contínuas de conscientização sobre os direitos dos animais e problemas relacionados aos maus-tratos, através de materiais informativos e palestras.	180 dias
4.2. Distribuição das Cartilhas de Proteção Animal e demais materiais de educação em bem-estar animal.	30 dias
4.3. Programa de conscientização nas escolas públicas da rede Municipal.	180 dias
4.4. Estabelecer e apoiar abrigos temporários para animais em situação de risco.	180 dias
4.5. Fiscalizar estabelecimentos comerciais e residenciais, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 3430/10 e demais diplomas pertinentes.	30 dias
4.6. Contratação de Médicos Veterinários Clínicos e/ou Especialistas para realização da fiscalização mencionada no item anterior.	2024
4.7. Estabelecimento de codificação municipal para regulamentação das ações	Até 2028

perpetradas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Animal, inclusive no tocante às espécies não abarcadas pela legislação vigente.	
---	--

<b>Objetivo 5: Consolidação do programa municipal de esterilização/Macaé Pet.</b>	
Ações:	Prazos
5.1. Implantar o sistema digital de cadastro para agendamento das esterilizações.	360 dias
5.2. Realizar campanhas de conscientização sobre a importância das esterilizações.	180 dias
5.3. Implementação de políticas públicas próprias e/ou parcerias para realização de mutirões de esterilização em unidades móveis.	2025
5.4. Contabilização do número de esterilizações realizadas pelo Município após a instituição do programa.	30 dias
5.5. Articulação dos setores, servidores e equipamentos públicos da área da saúde, para, através das ESF's e suas equipes, instituir o acompanhamento do Médico Veterinário junto às famílias, analisando as questões zoonosológicas, conforme resolução do Ministério da Saúde.	2025
5.6. Normatizar e regular as limitações à comercialização de animais no âmbito do Município, com vistas à sua proteção e criação adequada.	2024

<b>Objetivo 6: Consolidação dos programas educativos de proteção animal.</b>	
Ações:	Prazos
6.1. Criação do Grupamento de Patrulha Animal.	2025
6.2. Realização de palestras mensalmente, para conscientização e distribuição das Cartilhas de Proteção Animal.	90 dias
6.3. Realização de campanhas educativas em áreas próximas às Unidades de Conservação.	180 dias
6.4. Difundir o programa Protetor Mirim dos Animais.	2024
6.5. Proposta de regulamentação do uso e comercialização de fogos de artifício com redução de estampidos.	2024
6.6. Criação do Conselho Municipal dos Protetores.	2024

<b>Objetivo 7: Desenvolvimento de programa de manejo e preservação de espécies da fauna.</b>	
Ações:	Prazos
7.1. Mapeamento da população e identificação das espécies de animais domésticos, de criação, selvagens e fauna geral.	2025
7.2. Centro de recuperação da fauna silvestre.	450 dias
7.3. Programa de Monitoramento de Fauna e Estudos Ecológicos da Lagoa de Imboassica através de parceria com o Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade – NUPEM – UFRJ.	360 dias
7.4. Estabelecer protocolo de manejo e censo dos animais domésticos e silvestres em áreas estratégicas.	180 dias
7.5. Implantação de uma Unidade de Conservação na Bacia Hidrográfica da Lagoa de Imboassica.	2025
7.6. Revitalização de recintos de fauna silvestre nas Unidades de Conservação.	360 dias
7.7. Instituir junto à Defesa Civil, brigada de salvamento animal em situações de desastres naturais, com a participação de servidores e voluntários.	360 dias
7.8. Treinamento e capacitação de equipe especializada em resgate emergencial de animais, em parceria com o Corpo de Bombeiros.	180 dias
7.9. Elaboração de cartilha específica para instrução quanto à preservação, cuidado e manejo de animais silvestres.	2024
7.10. Implementação do programa educacional “Pássaros Livres, Gaiolas Abertas”.	Até 2025

<b>Objetivo 8: Erradicar o uso de animais de médio e grande porte em veículos no âmbito do Município e regular a criação de animais de médio e grande porte em área urbana.</b>	
Ações:	Prazos
8.1. Identificação e cadastro dos atuais veículos de tração animal no âmbito do Município, conforme legislação vigente.	2024
8.2. Estabelecimento de norma regulamentadora para complementação das disposições da Lei Ordinária nº 4782/21.	240 dias
8.3. Conscientização quanto à substituição dos veículos de tração animal por tração motorizada.	120 dias
8.4. Implantação do Programa Cavalos de Lata.	2025
8.5. Estabelecimento de programa de recolhimento, tratamento e chipagem de animais de médio e grande porte, de acordo com legislação vigente, incluindo responsabilização e multa.	Até 2027
8.6. Estabelecimento de legislação específica para regulamentação do procedimento de apreensão e resgate de animais médio e grande porte.	Até 2028

